



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.179, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento de 2010, Lei nº 5.158, de 28 de dezembro de 2009, as seguintes dotações orçamentárias:

2	Poder Executivo	
27	Secretaria de Administração	
1	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
2206	MANUTENÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	1.000.000,00
26	Secretaria da Saúde	
1	Secretaria da Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0005	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1138	CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO REGIONAL	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial.....	13.000.000,00
2238	CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL – CIRSU - CENTROSUL	
3.3.70.41.00	Contribuições	432.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	
006	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1147	Reforma do Centro Promoção da Saúde	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial	673.000,00
122	Administração Geral	
002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	45.000,00

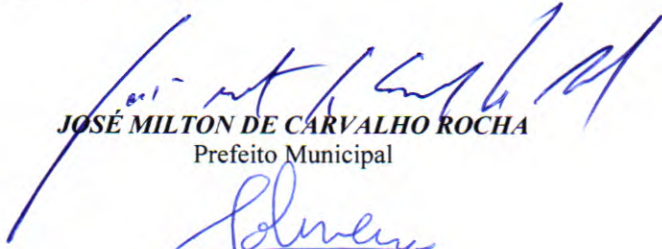


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

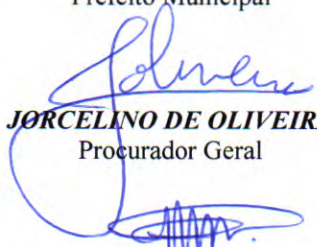
Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, utilizar-se-á, nos termos do inciso I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

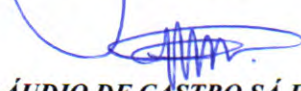
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.



JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal



JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral



CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

OFÍCIO Nº 119/2010

Em 08 de abril de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 016-E-2010).

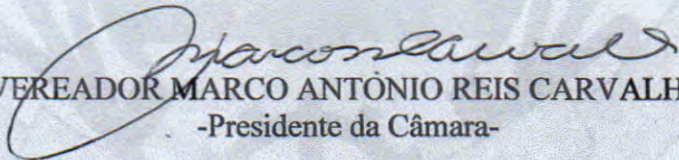
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei abaixo relacionado para a competente sanção:

■ **PROJETO DE LEI Nº 016-E-2010** – Autoriza o Poder Executivo de Conselheiro Lafaiete a proceder abertura de créditos adicionais, do tipo especial.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Presidente da Câmara-

Exm^o. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016-E-2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento de 2010, Lei nº 5.158, de 28 de dezembro de 2009, as seguintes dotações orçamentárias:

2	Poder Executivo	
27	Secretaria de Administração	
1	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
2206	MANUTENÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	1.000.000,00
26	Secretaria da Saúde	
1	Secretaria da Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0005	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1138	CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO REGIONAL	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial.....	13.000.000,00
2238	CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL – CIRSU – CENTROSUL	
3.3.70.41.00	Contribuições.....	432.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	
006	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1147	Reforma do Centro Promoção da Saúde	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial.....	673.000,00
122	Administração Geral	
002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....	45.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, utilizar-se-á, nos termos dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais).

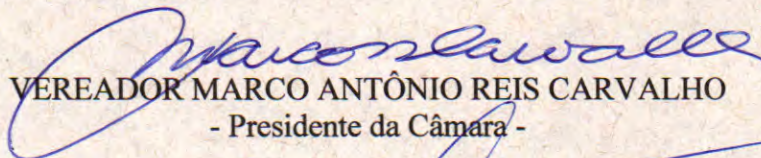


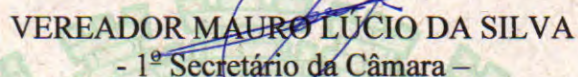
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -



/ARP



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

58104/10

[Assinatura]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2010.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 016-E-2010, que *Autoria o Poder Executivo de Conselheiro Lafaiete a proceder abertura de créditos adicionais, do tipo especial*, de autoria do Executivo Municipal, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 016-E-2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A
PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO
ESPECIAL.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento de 2010, Lei nº 5.158, de 28 de dezembro de 2009, as seguintes dotações orçamentárias:

2	Poder Executivo	
27	Secretaria de Administração	
1	Secretaria de Administração	
28	Encargos Espaciais	
846	Outros Encargos Especiais	
0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
2206	MANUTENÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	1.000.000,00
26	Secretaria da Saúde	
1	Secretaria da Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0005	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1138	CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO REGIONAL	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial.....	13.000.000,00
2238	CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL – CIRSUL – CENTROSUL	
3.3.70.41.00	Contribuições.....	432.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	
006	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1147	Reforma do Centro Promoção da Saúde	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial.....	673.000,00
122	Administração Geral	
002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ADMINISTRATIVA
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....45.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, utilizar-se-á, nos termos dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE ABRIL DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

05/04/10

[Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2010.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que ***Autoria o Poder Executivo de Conselheiro Lafaiete a proceder abertura de créditos adicionais, do tipo especial***, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição busca autorização para abertura de créditos adicionais, do tipo especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2010, com vistas a incluir dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme se verifica no *caput* de seu art. 1º, indicando no art. 2º os recursos que serão utilizados para que seja possível a abertura de crédito requerida, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, notadamente o seu §1º, incisos I, II e III.

O art. 43 da já mencionada Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado em razão da celebração de convênio que culminaram com o repasse de verbas não previstas na receita estimada para o exercício em curso, conforme esclarecimento prestado pelo Secretário Municipal de Fazenda, cópia anexa.

Ante todo o exposto concluímos que a proposição de lei em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo impedimentos para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do respectivo Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MARÇO DE 2010.

[Signature]

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Signature]

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

[Signature]
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

23 / 03 / 10

REQUERIMENTO Nº 008/2010

APROVADO

25 / 03 / 10

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, requer de V.Exa. determine à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que se manifeste acerca da falta de exposição justificada de cada um dos créditos adicionais do tipo especial a que se refere o Projeto de Lei nº 016-E-2010, respondendo a seguinte questão:

Informar se existe ilegalidade no referido Projeto de Lei, haja vista, que não ocorreu a prévia exposição justificada da existência de recursos disponíveis para ocorrer a abertura de cada um dos créditos adicionais do tipo especial apresentados na presente proposição, segundo exige o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE MARÇO DE 2010.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº ____/2010.

Exmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental especificamente, nos termos do artigo 89, inciso I e Parágrafo 2º do Artigo 107, ouvida a Casa, requer de V.Exa. que determine à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que se manifeste acerca da falta de Exposição justificada **de cada um** dos Créditos adicionais do tipo especial a que se refere o Projeto de Lei Nº 016-E-2010, respondendo as seguintes questões:

1. Informar se existe ilegalidade no referido Projeto de Decreto Legislativo, haja vista, que não ocorreu a prévia exposição justificativa da existência de recursos disponíveis para ocorrer a abertura de **cada um** dos créditos adicionais do tipo especial apresentados na presente proposição, segundo exige o artigo 43 da Lei 4.320/64.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE MARÇO DE 2010.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG -
-23-Mar-2010-15:31-002375-1/2



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento Financeiro Contábil

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Vereador Marco Antônio dos Reis Carvalho

Referência: Justificativa de abertura de Créditos Adicionais

Em atenção ao Projeto de Lei 016-E-2010, esclarecemos que de acordo com a Lei 4.320/64 em seu Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, os créditos suplementares poderão ser provenientes do superávit financeiro do balanço financeiro do exercício anterior e apurando a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício de 2009 obtivemos o valor de R\$ 3.167.327,43 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), conforme balanço anexo.

A maior parte dos recursos serão provenientes de transferências de convênios e o orçamento de 2010 executado numa situação de equilíbrio ocasionará um excesso de arrecadação nos valores das transferências o que poderá ser utilizado para suplementação das dotações em conformidade com a Lei 4.320/64, art. 43, parágrafo 1º e inciso III.

Não sendo apurado o excesso de arrecadação utilizaremos a anulação de dotação em conformidade com a Lei 4.320/64, art. 43, parágrafo 1º e inciso II, uma vez que o município tem autorização legislativa prevista no art 2º, Inciso I, da Lei 5.158, de 28 de dezembro de 2009 (30% da despesa fixada) no montante de R\$ 30.114.690,00 (trinta milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais) e até o mês de fevereiro foi utilizado o valor de R\$ 8.315.860,00 (oito milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais), restando o saldo de R\$ 21.798.830,00 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e oito reais e oitocentos e trinta reais).

Certos do Esclarecimento devido,

Cordialmente

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Hernando Antônio Rezende da Costa
Diretor de Departamento Contábil e Financeiro

CÓPIA

Balanco Patrimonial

Exercício : 2009

Município : CONSELHEIRO LAFAIETE

25/03/2010 - 15:37:35

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro	15.369.321,73	Passivo Financeiro	12.201.994,30
Disponível	13.429.588,27	Restos a Pagar	9.057.985,39
Caixa		Serviços da Dívida a Pagar	
Bancos	2.187.028,67	Depósitos	3.144.008,91
Vinculado	11.242.559,60	Débitos de Tesouraria	
Realizável	1.939.733,46	Outras Operações	
Ações de Curto Prazo		Transferências Financeiras a Conceder	
Devedores Diversos	1.939.733,46	Passivo Permanente	43.638.123,84
Transferências Financeiras a Receber		Dívida Fundada Interna	43.638.123,84
Ativo Permanente	61.605.947,60	Por Contratos	43.638.123,84
Bens Móveis	11.222.242,01	Em Títulos	
Bens Imóveis	17.178.378,29	Dívida Fundada Externa	
Bens de Natureza Industrial		Por Contratos	
Investimentos		Em Títulos	
Investimento de Participações em Consórcios Públicos		Consórcios Públicos	
Créditos	32.520.404,41	Participações em Consórcios Públicos	
Dívida Ativa	32.520.404,41	Reservas Matemáticas	
Depósitos Compulsórios		Provisão Matemática Previdenciária	
Empréstimos Concedidos		Soma do Passivo Real	55.840.118,14
Outros Créditos		SALDO PATRIMONIAL	
Valores Diversos	684.922,89	Ativo Real Líquido	21.135.151,19
Ações		Soma	76.975.269,33
Almoxarifado	684.922,89	Passivo Compensado	
Soma do Ativo Real	76.975.269,33	TOTAL GERAL	76.975.269,33
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real Descoberto			
Soma	76.975.269,33		
Ativo Compensado			
TOTAL GERAL	76.975.269,33		



EXPEDIENTE
11 / 03 / 10
Marcelo
Presidente

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2010.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoria o Poder Executivo de Conselheiro Lafaiete a proceder abertura de créditos adicionais, do tipo especial*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao disposto no art. 89, III, e art. 294, ambos do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição busca autorização para abertura de créditos adicionais, do tipo especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2010, com vistas a incluir dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme se verifica no *caput* de seu art. 1º, indicando no art. 2º os recursos que serão utilizados para que seja possível a abertura de crédito requerida, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, notadamente o seu §1º, incisos I, II e III.

Fica claro que os recursos para a abertura de créditos adicionais somente serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, mas, não de forma genérica, devem ser especificados e quantificados. Por exemplo, se foram resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, estas dotações ou créditos devem ser expressamente identificados, bem como os respectivos valores anulados, conforme demonstrado na presente proposição.

Vale ressaltar que a supramencionada lei federal encontra-se em harmonia com a Constituição Federal, notadamente o seu art. 167, V.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação, em turno único, na forma regimental.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE MARÇO DE 2010.

Aluizio Fernandes de Melo
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

Elis Severino Ribeiro
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/GCT/



GOVERNO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Ofício: nº 098/PGMCL/2010
Ref.: Encaminhamento/FAZ

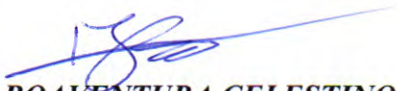
Conselheiro Lafaiete, 10 de fevereiro de 2010.

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando à V. Exa., o Projeto de Lei nº E-2010 que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL"***, para que seja submetido à apreciação dos nobres edis.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Secretário de Governo

Excelentíssimo Senhor
Marco Antônio dos Reis Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Conselheiro Lafaiete - MG



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016 -E/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento do exercício 2010, Lei nº 5.158, de 28 de dezembro de 2009, as seguintes dotações orçamentárias:

2	Poder Executivo	
27	Secretaria de Administração	
1	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
2206	MANUTENÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	1.000.000,00
26	Secretaria de Saúde	
1	Secretaria de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0005	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1138	CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO REGIONAL	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial.....	13.000.000,00
2238	CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL – CIRSUL - CENTROSUL	
3.3.70.41.00	Contribuições	432.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	
006	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1147	Reforma do Centro Promoção da Saúde	
4.4.90.51.02	Obras e instalações Dom. Patrimonial	673.000,00
122	Administração Geral	
002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	45.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, utilizar-se-á, nos termos do inciso I, II e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei

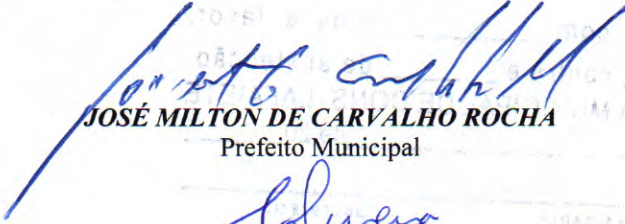


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

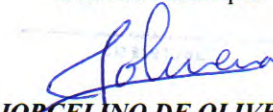
4.320/64, no valor total de R\$15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

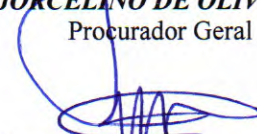
CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.


JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA

Prefeito Municipal

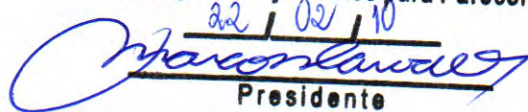

JORCELINO DE OLIVEIRA

Procurador Geral

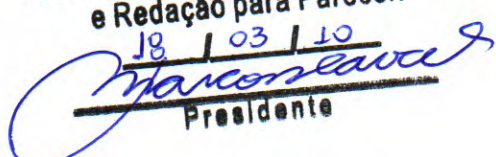

CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO

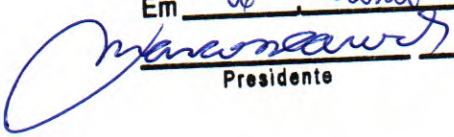
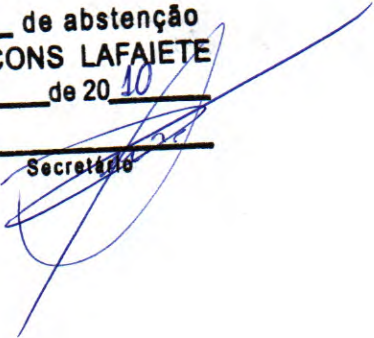
Secretário Municipal da Fazenda

**À Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.**


22 / 02 / 10
Presidente

**À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.**


18 / 03 / 10
Presidente

Projeto de Lei Nº 016. E. 2010
1 provado em 1ª e única Discussão e
Votação com 09 votos a favor,
- contra e - de abstenção
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 06 abril de 20 10

Presidente 
Secretário

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Patear

Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Patear

Presidente



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 08 de fevereiro de 2010.

Exmo. Sr.

MARCO ANTÔNIO DOS REIS CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº -E/2010.**

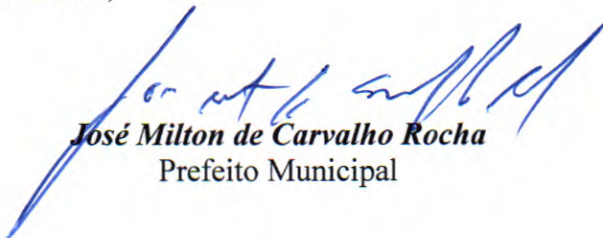
**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº -E/2010 que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

É oportuno salientar que necessário se faz a adequação do orçamento vigente aos programas e ações que lhe foram posteriores, tais como, construção do Pronto Socorro Regional e a participação do nosso município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Centro Sul – CIRSU – CentroSul. Para isso a presente proposta a fim de proceder a abertura de crédito adicional do tipo especial, para atender as formalidades da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,



José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal